



Prefeitura Municipal de Barrinha
Estado de São Paulo

LEI Nº 374

de 24 de Setembro de 1.971

" Dispõe sobre autorização para pagamento de Auxílio de Transportes de Alunos relativos ao exercício de 1.970".

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle pro-
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no corrente exercício, o pagamento de auxílio para transportes de Alunos de que trata a Lei nº 341, de 11/3/70, - aos alunos que deixaram do devido tempo de credenciarem-se de acordo com a legislação vigente.

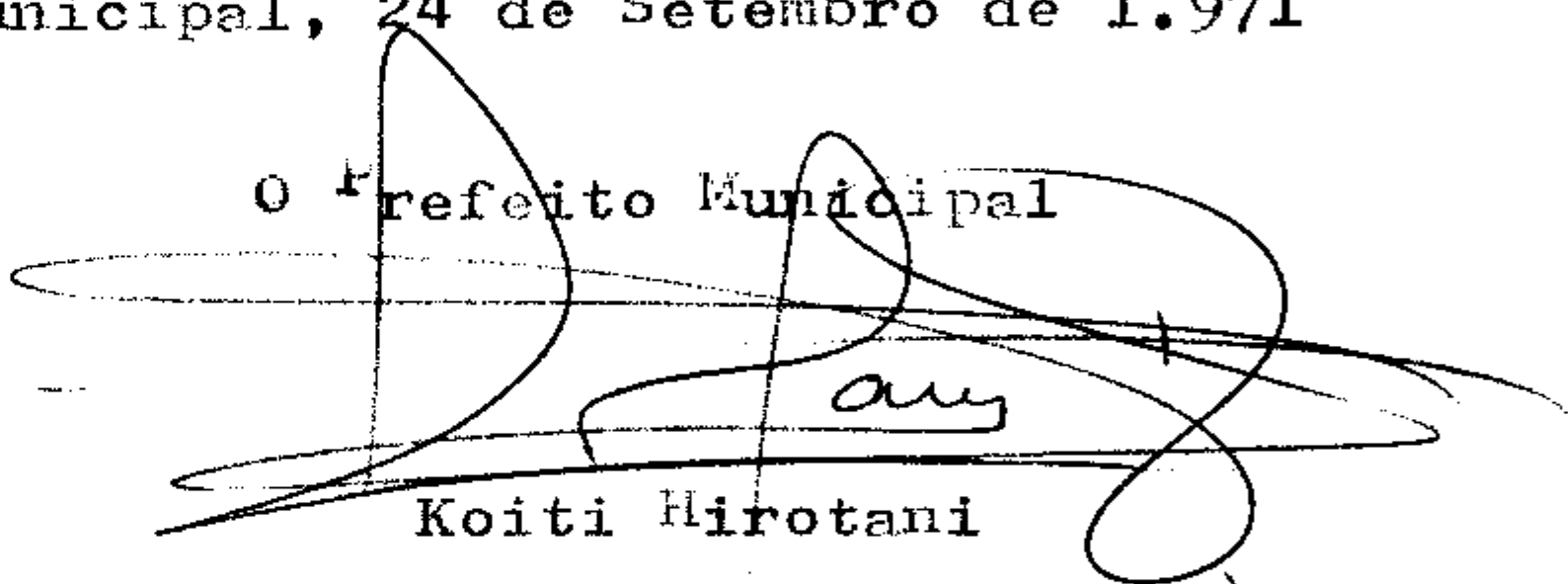
Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas da presente Lei, o Executivo Municipal após conhecer dos requerimentos dos interessados, os julgará e determinará o pagamento na proporção paga aos demais alunos de idêntica situação.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, por meio de Decreto, que mencionará o montante da despesa e os recursos utilizados para sua cobertura.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 24 de Setembro de 1.971

O Prefeito Municipal


Koiti Hirotsani